

RESOLUÇÃO Nº 55/2020/CONSUN

Estabelece o limite máximo de Carga Horária possível de ser cursada, durante um semestre, nos Cursos de Graduação na modalidade de ensino a distância do UNIAVAN.

A **PRESIDENTE** do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO AVANTIS - UNIAVAN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 49 no Regimento, em conformidade com com as demais legislações aplicáveis, e de acordo com Reunião realizada nesta data, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica estabelecido que o acadêmico regularmente matriculado em Curso de Graduação na modalidade de ensino a distância do UNIAVAN, poderá cursar, no máximo, 560 (quinhentas e sessenta) horas durante o respectivo semestre, excluindo-se a carga horária dos estágios obrigatórios.

Parágrafo único. O disposto no *caput* se aplica apenas aos acadêmico já graduados em cursos superiores, bem como a estudantes que vieram transferidos de outra instituição, respeitando-se o prazo mínimo para a integralização do curso conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Balneário Camboriú, 19 de agosto de 2020.



Dra. h.c Isabel Regina Depiné Poffo

PRESIDENTE CONSUN